



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011**

Concede aposentadoria compulsória a servidora Leny Barbosa da Silva, na forma que especifica.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com os arts. 205 e 209 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas, arts. 21 e 31 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida **aposentadoria compulsória** à servidora **Leny Barbosa da Silva**, matrícula nº 17191, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no cargo efetivo de Analista de Recursos Humanos, com salário estipulado nos termos do Anexo III, Tabela I, Nível II (40 horas), Classe F, da Lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006.

§1º A aposentadoria de que trata o **caput** deste artigo fixa proventos proporcionais ao tempo de contribuição, na base de 17/30 avos, conforme Fixação de Proventos nº 009/2011 e DESPACHO/PREVIPALMAS/GAB Nº 017/2011, todos consignados nos autos do Processo nº 2010039632 e apenso nº 2010004943.

§2º Os proventos da aposentadoria serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de fevereiro de 2011.

**RAUL FILHO**  
Prefeito de Palmas

**Marly Coutinho Aguiar**  
Diretora-Presidente do PREVIPALMAS